

ID: 0CF6CC4754714

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
SANTA CRUZ DOS MILAGRES-PI

RESOLUÇÃO CMAS N.º 05/2022

Dispõe sobre a aprovação de Emenda Parlamentar nº 202281000306, no valor de R\$100.000,00 (Cem Mil Reais) para Estruturação da Rede de Serviço do SUAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Santa Cruz dos Milagres, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com as competências estabelecidas pela Lei Municipal nº375/2021, considerando sua função de acompanhar, avaliar, fiscalizar a gestão dos recursos dos serviços socioassistenciais ofertados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, bem como observando a deliberação proferida por este Conselho, em reunião extraordinária realizada no dia 01 de Junho de 2022.

RESOLVE

Artigo 1º - Aprovar a emenda parlamentar nº 202281000306, elaborada e inserida pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz dos Milagres - PI, no Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV (Ministério da Cidadania), com a finalidade de estruturar a rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, mediante transferência voluntária de recursos, na modalidade fundo a fundo, visando beneficiar o Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 14.863.670/0001-46, no valor de valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), o recursos será para uso em custeio, no Serviço de Proteção Básica.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Cruz dos Milagres, 01 de Junho de 2022

*Francisca Alves de Moura*

Francisca Alves de Moura  
Presidente do CMAS



ID: 81C69EA3E3D54

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**Santa Cruz dos Milagres**

**TERMO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE VEÍCULO PARA USO DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

CONSIDERANDO que, cabe ao Município disciplinar a forma como os bens públicos serão administrados, no uso regular da autonomia constitucional que lhe é assegurada para tratar de assuntos de interesse local, de acordo com o art. 30, I, da Constituição Federal, resolvem, por mútuo acordo, celebrar o presente TERMO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE USO DE VEÍCULO, a Prefeitura Municipal de Santa Cruz dos Milagres- PI, através da Secretaria Municipal de Educação, na condição de cedente, e a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Santa Cruz dos Milagres-PI, na condição de cessionária. O CEDENTE cederá à CESSIONÁRIA o veículo VW/GOL 1.0L MC4, placa QRX8H26. O veículo objeto desta Cessão de Uso, destina-se exclusivamente a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Santa Cruz dos Milagres - PI, 25 de maio de 2022

*Milton César Alves da Rocha*  
SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- PI  
CEDENTE

*Júlio Araújo dos Santos*  
SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS  
HÍDRICOS- PI  
CESSIONÁRIA

RUA SÃO NICOLAU, S/N - CENTRO . FONE (89) 3469-118 - SANTA CRUZ DOS MILAGRES - PI  
CNPJ: 41.522.228/0001-29 - Email: prefeiturascm@gmail.com

ID: 5D3836135F714



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**Santa Cruz dos Milagres**

**TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO**

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE Santa Cruz dos Milagres-PI**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **WILNEY RODRIGUES DE MOURA**, aqui denominado **PERMITENTE** e de outro a Associação de Brigadistas Municipal, representada pelo seu **COORDENADOR, LUCIANO SOARES LIMA**, pessoa física, inscrita no CPF sob nº 259.185.538-27, RG nº 35.602.730-2 SSP/SP residente Avenida São Nicolau, 248, Galileia, de ora em diante denominado simplesmente **PERMISSIONÁRIA**, acordam celebrar o presente termo, mediante as seguintes cláusulas e condições :

**CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO**

O presente termo objetiva a permissão de uso de Bem Público a título precário e gratuito, do seguinte imóvel/sala: Sala medindo 4 metros quadrados, situada Avenida São Nicolau, s/n, Centro, em frente a sede da Prefeitura do município de Santa Cruz dos Milagres. (ENDEREÇO E DESCRIÇÃO DO IMÓVEL/SALA)

**CLÁUSULA SEGUNDA- PRAZO**

O prazo de validade da presente permissão é de 01(um) ano.

**CLÁUSULA TERCEIRA- BENFEITORIAS**

Qualquer tipo de edificação realizada no imóvel, objeto da permissão de uso, correrá a expensas da **PERMISSIONÁRIA**, quedeverá, ainda,obedecer a legislação edilícia local.

**CLÁUSULA QUARTA- PROIBIÇÕES**

A **PERMISSIONÁRIA** é expressamente proibido ceder no todo ou em parte o imóvel, objeto da presente permissão de uso, bem como transferir a terceiros os direitos decorrentes dopresenteinstrumento, sem expressa autorização do **PERMITENTE**.

RUA SÃO NICOLAU, S/N - CENTRO . FONE (89) 3469-118 - SANTA CRUZ DOS MILAGRES - PI  
CNPJ: 41.522.228/0001-29 - Email: prefeiturascm@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**Santa Cruz dos Milagres**

**CLÁUSULA QUINTA- VALOR**

A presente permissão de uso e de caráter gratuito, sem qualquer ônus recíproco.

**CLÁUSULA SEXTA- MULTA**

A **PERMISSIONÁRIA**, ao descumprir qualquer determinação do presente termo, além das sanções previstas na legislação sobre a espécie, o imóvel e edificação existente reverterá imediatamente ao Município.

**CLÁUSULA SÉTIMA- RESPONSABILIDADE**

A **PERMISSIONÁRIA** será responsabilizada pelos danos materiais causa do saos bens municipais que guarnecem a área objeto desta permissão de uso.

A**PERMISSIONÁRIA** responsabiliza-se por:

- I – do e qualquer gasto oriundo da utilização do imóvel, com exceção do pagamento de água e luz;
- II – pela obediência aos regulamentos administrativos, qualquer que seja sua determinação;
- III – preservar a fauna e a flora local;
- IV – manter o imóvel em perfeitas condições de higiene e conservação;
- V – danos causados a terceiros ou ao Município;
- VI – proporcionar à comunidade serviços de utilidade pública;
- VII – pessoal permanente no local.

**CLÁUSULA OITAVA- FISCALIZAÇÃO**

O **PERMITENTE** exercerá, por meio de fiscais, amplo controle sobre a utilização do imóvel. A fiscalização ocorrerá, a qualquer momento, conforme convier ao Permitente.

§ 1º - A fiscalização é facultado intervir, a qualquer momento, desde que constatada ilegalidade no cumprimento deste termo. A intervenção será no sentido de cessar a irregularidade que estiver ocorrendo.

§ 2º - O desvio de finalidade na utilização do bem público ou de aproveitamento do

RUA SÃO NICOLAU, S/N - CENTRO . FONE (89) 3469-118 - SANTA CRUZ DOS MILAGRES - PI  
CNPJ: 41.522.228/0001-29 - Email: prefeiturascm@gmail.com

(Continua na página seguinte)


**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**Santa Cruz dos Milagres**

imóvel importará na rescisão imediata do contrato.

**CLÁUSULA NONA – DO IMÓVEL**

Ocorrendo a resolução do presente pacto, qualquer tipo de edificação que houver sido realizada sobre o imóvel, objeto desta Permissão, permanecerá no local, sem que venha a conferir a permissionária direito a indenização ou retenção, incorporando-se a edificação, ao patrimônio público.

**CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO**

O presente termo poderá ser rescindido:

I – Mediante acordo expresso e firmado pelas partes, após aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência mínima de 15(quinze) dias pelo interessado;

II – A presente Permissão de Uso poderá ser revogada por iniciativa do Executivo a qualquer momento caso a **PERMISSIONÁRIA**:

- a) Ceda ou transfira, no todo ou em parte, este contrato, ou delegue a outrem a incumbência de adquirir as obrigações consignadas, sem prévia e expressa autorização do **PERMITENTE**;
- b) Venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução da permissão contratada;
- c) Quando ocorrer em razão de interesse do serviço público e ou não ocorrência de qualquer das disposições elencadas na legislação sobre o assunto.
- d) Eventualmente, se a Permissionária deixar de existir.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CASOS OMISSOS**

Eventuais pendências decorrentes da permissão de uso, ora firmada, serão dirimidas em consonância com a legislação em vigor da Lei Orgânica Municipal.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Barro Duro-PI, para dirimir em quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais

RUA SÃO NICOLAU, S/N - CENTRO . FONE (89) 3469-118 - SANTA CRUZ DOS MILAGRES - PI  
 CNPJ: 41.522.228/0001-29 - Email: prefeiturascm@gmail.com


**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**Santa Cruz dos Milagres**

privilegiado que seja.

E, por estarem assim certos e ajustados e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Termo de Permissão em duas vias de igual teor e forma, após lidas e achadas conforme, na presença de duas testemunhas.

MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES:41522228000129  
 Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES:41522228000129  
 Dados: 2022.06.06 09:42:01 -03'00'

Wilney Rodrigues de Moura  
 Prefeito Municipal

  
 Luciano Soares Lima  
 (COORDENADOR DA ASSOCIAÇÃO DE BRIGADISTAS)

TESTEMUNHAS:

  
 Hildengard da Silva Alves

  
 Jéssica Gonçalves Lopes Alves

RUA SÃO NICOLAU, S/N - CENTRO . FONE (89) 3469-118 - SANTA CRUZ DOS MILAGRES - PI  
 CNPJ: 41.522.228/0001-29 - Email: prefeiturascm@gmail.com

# #doesangue

## DIVIDA O AMOR QUE CORRE EM SUAS VEIAS!



DOAR SANGUE É SIMPLES,  
RÁPIDO E SEGURO.  
SEJA DOADOR!



**DIÁRIO OFICIAL**  
 DAS PREFEITURAS PIAUIENSES